



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Este contrato visa a contratação de serviços de hidrojateamento e sucção para o Instituto Penal de Novo Hamburgo e, por tratar-se de serviço especializado, requer equipamentos e maquinário dos quais a SUSEPE não dispõe, necessitando-se da contratação de empresa especializada no assunto.

A rede de esgoto cloacal do estabelecimento apresenta problemas de vazamento de esgoto devido a diversas rupturas nas tubulações e caixas de inspeção. Além disso, esta problemática é agravada pelo alto volume de geração de esgoto no estabelecimento em virtude da extrapolação da capacidade de engenharia do estabelecimento. Em janeiro de 2024, a população carcerária era de 274 pessoas privadas de liberdade, enquanto que a capacidade de engenharia é de 239. Portanto, esta contratação é necessária em função das consequências que a não resolução da referida problemática pode gerar, tais como prejuízos ambientais e à saúde dos usuários daquele estabelecimento.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO** na rede de esgoto cloacal, com equipamentos de hidrojateamento e sucção (sistema combinado), na Instituto Penal de Novo Hamburgo, Endereço: Rua Adolfo Jaeger, nº 817, Ouro Branco, CEP: 93415-140, telefones (51) 3587-2974 e 3586-5277, email: [ipnh@susepe.rs.gov.br](mailto:ipnh@susepe.rs.gov.br).

### 3. DIAS E HORÁRIOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviço deve ser autorizado por meio de Ordem de Início de Serviço (OIS) e executado, preferencialmente, salvo situação excepcional, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira, com a presença do FISCAL DO CONTRATO.

### 4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Os serviços a seguir serão executados **com intuito de manter a operacionalidade do sistema** e incluem:

- **Serviços de Hidrojateamento;**





- **Serviços de Sucção;**

**4.2** Os serviços de hidrojateamento serão remunerados por metro linear e os serviços de Sucção por metro cúbico, efetivamente executados e atestado pelo FISCAL DO CONTRATO.

**4.3** Conforme visita técnica ocorrida no dia 01/02/2024, realizada na Casa Prisional, foi constatada a necessidade da realização dos serviços de hidrojateamento de forma emergencial, para alívio do sistema, prevendo limpeza de toda a rede. Após, deverá ser executada limpeza das caixas de inspeção e pontos críticos da rede, de forma regular, com frequência mensal. O quantitativo dos serviços a serem contratados estão apresentados na **tabela 1** e seguem o cálculo apresentado no **item 5**:

Tabela 1. Serviços a serem contratados

Item	Unidade de medida	Quantidade estimada para os serviços		
		1ª visita	Restante – visitas mensais (5 visitas)	TOTAL
<b>Sucção</b>	m <sup>3</sup>	13,00	9,0	<b>58,00</b>
<b>Hidrojateamento</b>	m	298,30	140,25	<b>999,50</b>

**4.3.1** A primeira visita ocorrerá tão logo seja emitida OIS. As demais visitas ocorrerão mensalmente, iniciando um mês após esta visita inicial. Portanto, o tempo total de contratação deverá ser de 06 (seis) meses.

**5. DIMENSIONAMENTO**

Foram considerados os seguintes dados:

25 Caixas de Inspeção retangulares de diferentes dimensões;

24,00 metros de rede DN 40;

4,00 metros de rede DN 75;

30,50 metros de rede DN 100;

239,80 metros de rede DN 150;





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Com estes dados, foi obtido um **comprimento total de hidrojateamento de 298,30 m** e um **volume total de sucção de 13 m<sup>3</sup>**. Este é o valor máximo que poderá ser atingido durante esta primeira visita, correspondente ao total da rede de esgoto do estabelecimento.

Foi considerado o valor mensal para **sucção de 9 m<sup>3</sup>** e um valor para **hidrojateamento de 140,25 metros**.

## **6. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SUCCÃO E HIDROJATEAMENTO**

**6.1** Execução dos serviços de **Sucção e Hidrojateamento**, com remoção e descarte de resíduos sólidos e rejeitos das caixas de passagem, redes, poços e Tanque Séptico;

**6.2** A contratada deverá possuir, além de **todas** as licenças ambientais, conforme **item 7.2**, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos para a limpeza do local após a conclusão do trabalho;

**6.3** O local de trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser limpo e retirado todas as sobras das redes como terra, plásticos e outros detritos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte, em local apropriado licenciado pela FEPAM;

**6.4** O abastecimento de água para o reservatório do caminhão fica a cargo da CONTRATADA;

**6.5** Os horários de prestação dos serviços serão indicados pela Direção do Estabelecimento prisional, preferencialmente, dentro do horário de expediente, de segunda à sexta-feira e com a presença do fiscal do contrato;

**6.6** A empresa deverá dispor de caminhão Truck, com potência mínima de 170CV, com motorista e ajudante, dotado de sistema combinado de hidrojato a alta pressão e vácuo



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

sucção. Os veículos deverão possuir, basicamente, um reservatório de água para o hidrojetamento com capacidade mínima de **7,0 metros cúbicos**;

**6.7** A pressão de trabalho de hidrojetamento não poderá ser inferior 150kg/cm<sup>2</sup> (com respectivo INMETRO de capacidade de carga). Estas especificações deverão ser comprovadas mediante Atestado do Responsável Técnico da Empresa;

**6.8** Caminhão hidrojetado/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m<sup>3</sup>/hora;

**6.9** O hidrojetado deve possuir carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de ½" de espessura);

**6.10** Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40 mm até 1000 mm e bico giratório para redes compactadas;

**6.11** Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;

**6.12** Mangueira do equipamento de no mínimo 01 (uma) polegada de espessura e 120 (cento e vinte) metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas;

**6.13** Bomba de hidrojetado com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.

**7. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR**

**7.1** Destinar corretamente os dejetos retirados dos serviços executados, suportando tais custos, com base no Manifesto de Transporte de Resíduos- MTR (portaria FEPAM **87/2018**), que instituiu a obrigatoriedade de utilização do Sistema MTR Online no RS, definindo obrigatoriedades aos **geradores, transportadores e unidades de destinação**, tratamento e disposição final de resíduos, assim como o "atesto" da nota fiscal/fatura.

**Fica expressamente proibido** o despejo desses dejetos em terrenos, valas, canais de drenagem, rios ou qualquer outro local que não possua licença para tal fim;





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

**7.2 A VENCEDORA** deve ser licenciada no ramo **4710,12 FEPAM** devendo apresentar os documentos listados conforme o ramo da atividade elencada:

- Alvará Municipal;
- CNPJ;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Cópia do(s) contrato(s) da transportadora com o destinador(es) dos resíduos (unidades de tratamento);
- Cópia da(s) Licença(s) de Operação do(s) Destinador(es) dos resíduos;

Assim como atender a Portaria do órgão ambiental estadual **nº 101/2021**, que além dos documentos acima é necessário apresentar:

- Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) com a atividade de transporte de cargas perigosas declarada, quando se tratar de transporte de produtos perigosos e, atividade de Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 quando se tratar de transporte de resíduos perigosos. Caso o licenciamento englobe os dois tipos de transporte, as duas atividades devem estar declaradas no CTF/APP;
- Plano de Ação de Emergência (PAE), para portes do empreendimento;
- CIPP e CIV dos veículos pertencentes à frota da transportadora;
- Imagens frontal, traseira e laterais dos veículos, com as devidas identificações (placas, rótulos de risco e painéis de segurança);
- Relatório técnico e fotográfico sobre local de estacionamento do (s) veículo (s) (com carga ou sem), contendo: endereço, coordenada geográfica e, caso a área não pertença ao empreendedor, contrato de locação da área;
- Cópia do contrato de prestação de serviço de limpeza dos equipamentos e veículo (s) tanque;
- Cópia da Licença de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de limpeza de equipamentos e veículo (s) tanque;





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

- A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário (4710,12) deve ser realizada exclusivamente por veículos licenciados pela FEPAM, para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário, devendo ser apresentada a licença.

Destaca-se que “esses resíduos oriundos da limpeza e manutenção de Sistema de Esgotamento Sanitário (coleta, o transporte, tratamento e disposição final), tanques sépticos e unidades complementares de tratamento, de caixas de gordura e de banheiros químicos, são enquadrados como Classe 6, sub-classe 6.2, número ONU 2814, número de risco 606, Grupo de Risco 2”.

**7.3** Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao serviço em execução;

**7.4** A contratada fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

**7.5** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

**7.6** A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

**7.7** Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

**7.8** A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

**8.2** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente pacto;

**8.3** Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1** O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

**10.2** Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:

**10.2.1** Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;

**10.2.2** Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.





## **11. VISITA TÉCNICA**

**11.1** Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento Atestado da Visita Técnica.

**11.1.1** Caso se opte pela visita, deve ser realizado contato prévio com o Diretor do Estabelecimento para definição de data para realização desta. Esta visita deverá ser acompanhada por servidor indicado pelo Diretor do Estabelecimento, sendo este, de preferência, o Fiscal do contrato.

**11.2** Tal visita poderá ser realizada para verificação das condições específicas do estabelecimento quanto ao terreno disponível para posicionamento do caminhão, localização de caixas de inspeção e acessos, possibilitando à empresa uma melhor programação das suas atividades, montagem de layout e previsão de pontos onde serão realizados os serviços de sucção e hidrojateamento.

## **12. SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá atender a **Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, que no escopo deste objeto seja:

“ Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

**12.1** A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;

**12.2** Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE SISTEMAS  
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA**

**12.3** Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**12.4** Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

**12.5** Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade;

**Porto Alegre, 03 de abril de 2024.**

Atenciosamente,

---

**Eng<sup>o</sup>. Jordana Bazzan**  
ID 4859537 | CREA RS234604  
DEAPS | SSPS





24060200010934

**Nome do documento:** TR\_\_HIDRO\_E\_SUCCAO.pdf

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Jordana Bazzan

SSPS / DEAPS / 4859537

09/04/2024 13:10:51

